



15

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 031/92

O Conselho Metropolitano de Transportes e Comunicação - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 13.931, de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 19 de abril de 1991.

R E S O L V E:

I - Criar a linha 472-TABATINGA/DERBY, com seguinte itinerário:

SENTIDO: TABATINGA/DERBY - Av. Luiza de Medeiros (Terminal), Estrada de Aldeia, Av. Gal. Milton Cavalcanti, Av. Joaquim Ribeiro, Av. Caxangá, Rua Benfica, Praça Euclides da Cunha, Rua Severino Pinheiro, Ponte do Derby, Contorno da Praça do Derby.

SENTIDO: DERBY/TABATINGA - Contorno da Praça do Derby, Rua Jenner de Souza, Rua Amaro Bezerra, Rua Joaquim Nabuco, Ponte da Capunga, Rua José Osório, Rua Real da Torre, Av. Caxangá, Av. Joaquim Ribeiro, Av. Gal. Milton Cavalcanti, Estrada de Aldeia, Av. Luiza de Medeiros (Terminal).

II - Determinar que a linha ora criada tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

III - Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente ao Primeiro Anel Tarifário.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

IV - Estabelecer que os impactos da
ação da referida linha para seus usuários e o STPP/RMR,
serão ser avaliados pela EMTU/Recife, após o período de
(sessenta) dias de sua implantação;

V - Estabelecer que a presente Resolução
entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em
contrário.

Recife, 25 de agosto de 1992

JOSÉ CARLOS DIAS DE FREITAS
Presidente, em exercício, do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU